

LEI Nº 372/2014

Dispõe sobre alteração da Lei nº 298/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, de uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei nº 298 de 15 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO (40 HORAS/SEMANA (R\$))
Diretor Escolar	A	1.018,20
Diretor Escolar	B	933,35
Diretor Escolar	C	845,50
Diretor Escolar	D	773,65
Coordenador Pedagógico/Gestão Escolar/Coordenador Escolar	A	678,80
Coordenador Pedagógico/Gestão Escolar/Coordenador Escolar	B	593,95
Coordenador Pedagógico/Gestão Escolar/Coordenador Escolar	C	509,10
Coordenador Pedagógico/Gestão Escolar/Coordenador Escolar	D	424,25
Coordenador Pedagógico/Gestão Escolar/Coordenador Escolar	E	339,40

Nº ESCOLA	Nº ALUNOS	DIRETOR	COORD.GESTÃO ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	QUANT
A	ACIMA DE 800	1	2	3	06
B	DE 400 A 800	1	1	2	04
C	DE 200 A 399	1	-	2	03
D	DE 100 A 199	1	-	1	02
E	DE 0 A 100	-	1	-	01

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CROATÁ, em 16 de Junho 2014.


Antônio Felinto Filho
Prefeito Municipal

